

com distância de 35,33 m e azimute plano de 116°12'09", chega-se ao ponto P-174; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.266,700 m norte e 743.277,500 m leste, seguindo com distância de 85,92 m e azimute plano de 56°40'47", chega-se ao ponto P-175; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.313,900 m norte e 743.349,300 m leste, seguindo com distância de 61,26 m e azimute plano de 46°27'19", chega-se ao ponto P-176; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.356,100 m norte e 743.393,700 m leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 34°41'23", chega-se ao ponto P-177; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.411,000 m norte e 743.431,700 m leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 34°41'23", chega-se ao ponto P-178; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.465,900 m norte e 743.469,700 m leste, seguindo com distância de 58,28 m e azimute plano de 43°36'35", chega-se ao ponto P-179; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.508,100 m norte e 743.509,900 m leste, seguindo com distância de 70,21 m e azimute plano de 57°19'43", chega-se ao ponto P-180; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.546,000 m norte e 743.569,000 m leste, seguindo com distância de 113,70 m e azimute plano de 55°29'57", chega-se ao ponto P-181; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.610,400 m norte e 743.662,700 m leste, seguindo com distância de 79,25 m e azimute plano de 48°13'21", chega-se ao ponto P-182; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.663,200 m norte e 743.721,800 m leste, seguindo com distância de 91,28 m e azimute plano de 33°44'32", chega-se ao ponto P-183; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.739,100 m norte e 743.772,500 m leste, seguindo com distância de 102,08 m e azimute plano de 29°46'47", chega-se ao ponto P-184; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.827,700 m norte e 743.823,200 m leste, seguindo com distância de 95,79 m e azimute plano de 41°26'41", chega-se ao ponto P-185; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.899,500 m norte e 743.886,600 m leste, seguindo com distância de 104,51 m e azimute plano de 45°04'39", chega-se ao ponto P-186; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.497.973,300 m norte e 743.960,600 m leste, seguindo com distância de 110,22 m e azimute plano de 58°07'37", chega-se ao ponto P-187; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.031,500 m norte e 744.054,200 m leste, seguindo com distância de 95,52 m e azimute plano de 65°10'44", chega-se ao ponto P-188; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.071,600 m norte e 744.140,900 m leste, seguindo com distância de 66,62 m e azimute plano de 79°00'38", chega-se ao ponto P-189; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.084,300 m norte e 744.206,300 m leste, seguindo com distância de 61,87 m e azimute plano de 82°11'50", chega-se ao ponto P-190; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.092,700 m norte e 744.267,600 m leste, seguindo com distância de 65,53 m e azimute plano de 88°09'49", chega-se ao ponto P-191; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.094,800 m norte e 744.333,100 m leste, seguindo com distância de 61,47 m e azimute plano de 105°57'30", chega-se ao ponto P-192; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.077,900 m norte e 744.392,200 m leste, seguindo com distância de 62,58 m e azimute plano de 101°36'55", chega-se ao ponto P-193; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.065,300 m norte e 744.453,500 m leste, seguindo com distância de 65,61 m e azimute plano de 104°55'33", chega-se ao ponto P-194; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.048,400 m norte e 744.516,900 m leste, seguindo com distância de 52,97 m e azimute plano de 85°27'07", chega-se ao ponto P-195; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.052,600 m norte e 744.569,700 m leste, seguindo com distância de 38,83 m e azimute plano de 67°35'45", chega-se ao ponto P-196; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.067,400 m norte e 744.605,600 m leste, seguindo com distância de 46,33 m e azimute plano de 59°56'54", chega-se ao ponto P-197; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.090,600 m norte e 744.645,700 m leste, seguindo com distância de 51,57 m e azimute plano de 55°06'29", chega-se ao ponto P-198; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.120,100 m norte e 744.688,000 m leste, seguindo com distância de 49,16 m e azimute plano de 64°34'54", chega-se ao ponto P-199; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.141,200 m norte e 744.732,400 m leste, seguindo com distância de 36,11 m e azimute plano de 69°24'25", chega-se ao ponto P-200; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.153,900 m norte e 744.766,200 m leste, seguindo com distância de 29,31 m e azimute plano de 59°40'24", chega-se ao ponto P-201; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.168,700 m norte e 744.791,500 m leste, seguindo com distância de 35,98 m e azimute plano de 49°50'52", chega-se ao ponto P-202; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.191,900 m norte e 744.819,000 m leste, seguindo com distância de 32,94 m e azimute plano de 39°49'40", chega-se ao ponto P-203; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.217,200 m norte e 744.840,100 m leste, seguindo com distância de 100,11 m e azimute plano de 34°42'22", chega-se ao ponto P-204; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada

plana UTM 8.498.299,500 m norte e 744.897,100 m leste, seguindo com distância de 90,13 m e azimute plano de 32°37'56", chega-se ao ponto P-205; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.375,400 m norte e 744.945,700 m leste, seguindo com distância de 124,66 m e azimute plano de 39°33'51", chega-se ao ponto P-206; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.471,500 m norte e 745.025,100 m leste, seguindo com distância de 65,76 m e azimute plano de 47°39'00" chega-se ao ponto P-207; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.515,800 m norte e 745.073,700 m leste, seguindo com distância de 54,56 m e azimute plano de 54°28'28", chega-se ao ponto P-208; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.547,500 m norte e 745.118,100 m leste, seguindo com distância de 58,75 m e azimute plano de 52°19'49", chega-se ao ponto P-209; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.583,400 m norte e 745.164,600 m leste, seguindo com distância de 63,30 m e azimute plano de 53°13'14", chega-se ao ponto P-210; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.621,300 m norte e 745.215,300 m leste, seguindo com distância de 58,02 m e azimute plano de 56°53'06", chega-se ao ponto P-211; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.653,000 m norte e 745.263,900 m leste, seguindo com distância de 43,23 m e azimute plano de 43°01'53", chega-se ao ponto P-212; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.684,600 m norte e 745.293,400 m leste, seguindo com distância de 26,19 m e azimute plano de 14°08'32", chega-se ao ponto P-213; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.710,000 m norte e 745.299,800 m leste, seguindo com distância de 36,06 m e azimute plano de 353°09'03", chega-se ao ponto P-214; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.745,800 m norte e 745.295,500 m leste, seguindo com distância de 32,17 m e azimute plano de 336°56'30", chega-se ao ponto P-215; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.775,400 m norte e 745.282,900 m leste, seguindo com distância de 27,05 m e azimute plano de 308°23'43", chega-se ao ponto P-216; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.792,200 m norte e 745.261,700 m leste, seguindo com distância de 44,41 m e azimute plano de 295°45'26", chega-se ao ponto P-217; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.811,500 m norte e 745.221,700 m leste, seguindo com distância de 43,86 m e azimute plano de 288°28'35", chega-se ao ponto P-218; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.825,400 m norte e 745.180,100 m leste, seguindo com distância de 23,80 m e azimute plano de 311°35'37", chega-se ao ponto P-219; deste, confrontando neste trecho com Rio das Porteiras, coordenada plana UTM 8.498.841,200 m norte e 745.162,300 m leste, seguindo com distância de 6,30 m e azimute plano de 340°19'59", chega-se ao ponto P-220; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.847,133 m norte e 745.160,179 m leste, seguindo com distância de 252,86 m e azimute plano de 95°29'49", chega-se ao ponto P-221; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.822,911 m norte e 745.411,874 m leste, seguindo com distância de 206,45 m e azimute plano de 108°48'15", chega-se ao ponto P-222; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.756,367 m norte e 745.607,300 m leste, seguindo com distância de 112,80 m e azimute plano de 81°21'16", chega-se ao ponto P-223; deste, confrontando neste trecho com Gedeon de Jesus de Oliveira, coordenada plana UTM 8.498.773,323 m norte e 745.718,819 m leste, seguindo com distância de 475,91 m e azimute plano de 84°27'43", chega-se ao ponto P-224; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.819,252 m norte e 746.192,504 m leste, seguindo com distância de 15,55 m e azimute plano de 74°52'41", chega-se ao ponto P-225; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.823,308 m norte e 746.207,513 m leste, seguindo com distância de 21,10 m e azimute plano de 340°46'14", chega-se ao ponto P-226; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.843,231 m norte e 746.200,563 m leste, seguindo com distância de 3,46 m e azimute plano de 340°46'14", chega-se ao ponto P-227; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.846,496 m norte e 746.199,424 m leste, seguindo com distância de 90,65 m e azimute plano de 331°11'08", chega-se ao ponto P-228; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.925,925 m norte e 746.155,732 m leste, seguindo com distância de 51,87 m e azimute plano de 328°09'01", chega-se ao ponto P-229; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.498.969,985 m norte e 746.128,361 m leste, seguindo com distância de 90,50 m e azimute plano de 313°47'50", chega-se ao ponto P-230; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.032,619 m norte e 746.063,041 m leste, seguindo com distância de 50,09 m e azimute plano de 331°45'24", chega-se ao ponto P-231; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.076,747 m norte e 746.039,336 m leste, seguindo com distância de 79,54 m e azimute plano de 340°36'55", chega-se ao ponto P-232; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.151,775 m norte e 746.012,937 m leste, seguindo com distância de 172,39 m e azimute plano de 338°12'08", chega-se ao ponto P-233; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.311,840 m norte e 745.948,923 m leste, seguindo com distância de 32,36 m e azimute plano de 333°45'02", chega-se ao ponto P-234; deste, confrontando neste trecho com estrada vicinal, coordenada plana UTM 8.499.340,860 m norte e 745.934,612 m leste, seguindo com distância de 100,00 m e azimute plano de 330°20'17",

chega-se ao ponto P-235; deste, confrontando neste trecho com Valdomiro Martins, coordenada plana UTM 8.499.427,755 m norte e 745.885,125 m leste, seguindo com distância de 203,21 m e azimute plano de 66°02'43", chega-se ao ponto P-236; deste, confrontando neste trecho com Valdomiro Martins, coordenada plana UTM 8.499.510,260 m norte e 746.070,830 m leste, seguindo com distância de 104,57 m e azimute plano de 62°17'52", chega-se ao ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro (Processo INCRA/SR-05/No 54160.001712/2008-06).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei, este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares em relação aos semoventes, máquinas e implementos agrícolas e, independentemente de arrecadação ou discriminação, às áreas:

I - de domínio público, constituído por lei ou registro público; e

II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos.

Art. 3º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA autorizado a promover e executar a desapropriação do território quilombola, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial de imóvel privado situado no perímetro descrito no art. 1º.

§ 1º O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências mencionadas no art. 2º, e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização.

§ 2º A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão, de dutos ou da infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Gilberto José Spier Vargas

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Olho D'Água do Basílio, situado no Município de Seabra, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXIV do **caput** do art. 5º e do § 1º do art. 216, da Constituição, e do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Olho D'Água do Basílio, com área de quatro mil, oitocentos e vinte e cinco hectares, oitenta e seis ares e vinte e três centiares, situado no Município de Seabra, Estado da Bahia, com o seguinte perímetro: partindo do marco P 0001, situado no limite com Comunidade Quilombola Baixão Velho, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°34'47,33872" sul e Longitude 41°56'32,73647" oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.607.535,96m norte e 180.261,73m leste, referido ao meridiano central 39° WGR, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, seguindo com distância de 3.921,51m e azimute plano de 107°59'36", chega-se ao marco P 0002; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, coordenada plana UTM 8.606.324,59m norte e 183.991,45m leste, seguindo com distância de 3.118,03m e azimute plano de 158°11'23", chega-se ao marco P 0003; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, coordenada plana UTM 8.603.429,75m norte e 185.149,90m leste, seguindo com distância de 11,39m e azimute plano de 179°01'16", chega-se ao marco P 0004; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Lagoa do Baixão, coordenada plana UTM 8.603.418,36m norte e 185.150,09m leste, seguindo com distância de 1.122,73m e azimute plano de 207°23'45", chega-se ao marco P 0005; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Sohen, coordenada plana UTM 8.602.421,55m norte e 184.633,48m leste, seguindo com distância de 16,21m e azimute plano de 248°29'57", chega-se ao marco P 0006; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Sohen, coordenada plana UTM



8.602.415,60m norte e 184.618,40m leste, seguindo com distância de 787,84m e azimute plano de 250°04'19", chega-se ao marco P 0007; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Sohen, coordenada plana UTM 8.602.147,08m norte e 183.877,73m leste, seguindo com distância de 2.476,64m e azimute plano de 171°56'21", chega-se ao marco P 0008; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Abílio, coordenada plana UTM 8.599.694,90m norte e 184.225,02m leste, seguindo com distância de 1.228,29m e azimute plano de 237°41'19", chega-se ao marco P 0009; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Abílio, coordenada plana UTM 8.599.038,36m norte e 183.186,93m leste, seguindo com distância de 7,96m e azimute plano de 245°53'33", chega-se ao marco P 0010; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Abílio, coordenada plana UTM 8.599.035,10m norte e 183.179,66m leste, seguindo com distância de 1.721,77m e azimute plano de 242°13'15", chega-se ao marco P 0011; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Carrapicho, coordenada plana UTM 8.598.232,65m norte e 181.656,32m leste, seguindo com distância de 5.929,20m e azimute plano de 324°45'23", chega-se ao marco P 0012; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Plácido, coordenada plana UTM 8.603.075,06m norte e 178.234,86m leste, seguindo com distância de 2.613,19m e azimute plano de 319°58'32", chega-se ao marco P 0013; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Plácido, coordenada plana UTM 8.605.076,16m norte e 176.554,27m leste, seguindo com distância de 10,62m e azimute plano de 353°11'48", chega-se ao marco P 0014; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Plácido, coordenada plana UTM 8.605.086,70m norte e 176.553,02m leste, seguindo com distância de 1.671,71m e azimute plano de 8°23'55", chega-se ao marco P 0015; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Macamba, coordenada plana UTM 8.606.740,49m norte e 176.797,19m leste, seguindo com distância de 3.545,32m e azimute plano de 77°03'16", chega-se ao marco P 0016; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, coordenada plana UTM 8.607.534,73m norte e 180.252,39m leste, seguindo com distância de 9,42m e azimute plano de 82°30'07", chega-se ao marco P 0001, ponto inicial da descrição deste perímetro (Processo IN-CRA/SR-05/Nº 54160.003498/2008-14).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei, este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares em relação aos semoventes e implementos agrícolas e, independentemente de arcação ou discriminação, às áreas:

I - de domínio público, constituído por lei ou registro público; e

II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos.

Art. 3º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial de imóvel privado situado no perímetro descrito no art. 1º.

§ 1º O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências mencionadas no art. 2º, e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização.

§ 2º A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão, de dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto não interfere nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em blocos já licitados, bem como nas atividades minerárias nas fases de pesquisa, extração e beneficiamento mineral, assegurando-se à comunidade quilombola:

I - a preservação de seus valores históricos e culturais;

II - os direitos previstos em lei ao superficiário; e

III - a salubridade, segurança e integridade física, nos termos da lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Gilberto José Spier Vargas

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Família Magalhães, situado no Município de Nova Roma, Estado de Goiás, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, caput, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXIV do caput do art. 5º e do § 1º do art. 216, da Constituição, e do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Família Magalhães, situado no Município de Nova Roma, Estado de Goiás, com área de cinco mil, quatrocentos e noventa e dois hectares, catorze ares e vinte e um centiares, com o seguinte perímetro: iniciase no vértice V-0001, de coordenadas N 8.503.635,600m e E 279.213,930m, situado no limite na confluência do Rio Paraná com o Rio das Pedras; deste, segue a montante confrontando com esquerda do Rio Paraná, com azimute e distância de 81°51'46" - 79,27m, até o vértice V-0002 de coordenadas N 8.503.646,820m e E 279.292,400m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 115°21'30" - 235,71m, até o vértice V-0003 de coordenadas N 8.503.545,870m e E 279.505,400m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 108°9'43" - 313,15m, até o vértice V-0004 de coordenadas N 8.503.448,260m e E 279.802,950m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 143°4'02" - 339,55m, até o vértice V-0005 de coordenadas N 8.503.176,840m e E 280.006,980m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 164°10'30" - 312,43m, até o vértice V-0006 de coordenadas N 8.502.876,250m e E 280.092,180m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 170°46'09" - 279,53m, até o vértice V-0007 de coordenadas N 8.502.600,340m e E 280.137,020m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 141°55'24" - 181,27m, até o vértice V-0008 de coordenadas N 8.502.457,650m e E 280.248,810m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 94°9'55" - 123,64m, até o vértice V-0009 de coordenadas N 8.502.448,670m e E 280.372,120m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 127°29'16" - 254,31m, até o vértice V-0010 de coordenadas N 8.502.293,900m e E 280.573,910m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 152°14'09" - 332,09m, até o vértice V-0011 de coordenadas N 8.502.000,040m e E 280.728,610m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 106°54'40" - 305,86m, até o vértice V-0012 de coordenadas N 8.501.911,070m e E 281.021,240m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 97°5'09" - 301,97m, até o vértice V-0013 de coordenadas N 8.501.873,820m e E 281.320,900m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 83°55'13" - 136,49m, até o vértice V-0014 de coordenadas N 8.501.888,276m e E 281.456,620m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 36°48'41" - 137,74m, até o vértice V-0015 de coordenadas N 8.501.998,550m e E 281.539,150m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 50°46'02" - 101,14m, até o vértice V-0016 de coordenadas N 8.502.062,517m e E 281.617,490m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 107°29'54" - 108,28m, até o vértice V-0017 de coordenadas N 8.502.029,960m e E 281.720,760m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 154°41'20" - 277,92m, até o vértice V-0018 de coordenadas N 8.501.778,720m e E 281.839,580m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 100°9'17" - 118,85m, até o vértice V-0019 de coordenadas N 8.501.757,766m e E 281.956,568m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 91°4'28" - 151,68m, até o vértice V-0020 de coordenadas N 8.501.754,922m e E 282.108,222m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 41°40'35" - 194,87m, até o vértice V-0021 de coordenadas N 8.501.900,472m e E 282.237,796m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 47°38'31" - 178,26m, até o vértice V-0022 de coordenadas N 8.502.020,575m e E 282.369,520m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 71°45'05" - 46,56m, até o vértice V-0023 de coordenadas N 8.502.035,154m e E 282.413,736m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 110°47'24" - 78,68m, até o vértice V-0024 de coordenadas N 8.502.007,228m e E 282.487,291m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 128°5'01" - 189,11m, até o vértice V-0025 de coordenadas N 8.501.890,586m e E 282.636,138m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 114°53'54" - 231,61m, até o vértice V-0026 de coordenadas N 8.501.793,078m e E 282.846,219m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 90°6'41" - 105,13m, até o vértice V-0027 de coordenadas N 8.501.792,873m e E 282.951,348m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 101°0'11" - 214,13m, até o vértice V-0028 de coordenadas N 8.501.752,005m e E 283.161,539m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 125°57'56" - 179,59m, até o vértice V-0029 de coordenadas N 8.501.646,532m e E 283.306,894m, confrontando com o Rio Paraná;

deste, segue com azimute e distância de 117°53'00" - 173,66m, até o vértice V-0030 de coordenadas N 8.501.565,313m e E 283.460,397m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 110°6'19" - 283,99m, até o vértice V-0031 de coordenadas N 8.501.467,694m e E 283.727,078m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 92°29'53" - 194,27m, até o vértice V-0032 de coordenadas N 8.501.459,227m e E 283.921,161m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 94°20'41" - 589,72m, até o vértice V-0033 de coordenadas N 8.501.414,551m e E 284.509,184m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 108°48'14" - 343,87m, até o vértice V-0034 de coordenadas N 8.501.303,710m e E 284.834,701m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 102°0'28" - 314,06m, até o vértice V-0035 de coordenadas N 8.501.238,373m e E 285.141,884m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 101°33'41" - 56,41m, até o vértice V-0036 de coordenadas N 8.501.227,067m e E 285.197,151m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 138°4'40" - 50,29m, até o vértice V-0037 de coordenadas N 8.501.189,650m e E 285.230,750m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 168°45'58" - 42,89m, até o vértice V-0038 de coordenadas N 8.501.147,582m e E 285.239,105m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 192°21'43" - 39,76m, até o vértice V-0039 de coordenadas N 8.501.108,740m e E 285.230,592m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 221°16'43" - 86,00m, até o vértice V-0040 de coordenadas N 8.501.044,110m e E 285.173,857m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 192°38'02" - 149,20m, até o vértice V-0041 de coordenadas N 8.500.898,524m e E 285.141,224m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 166°5'01" - 100,08m, até o vértice V-0042 de coordenadas N 8.500.801,377m e E 285.165,295m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 144°35'07" - 69,60m, até o vértice V-0043 de coordenadas N 8.500.744,658m e E 285.205,624m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 180°6'41" - 89,01m, até o vértice V-0044 de coordenadas N 8.500.655,648m e E 285.205,451m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 208°42'41" - 101,38m, até o vértice V-0045 de coordenadas N 8.500.566,733m e E 285.156,748m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 153°33'25" - 72,36m, até o vértice V-0046 de coordenadas N 8.500.501,940m e E 285.188,972m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 123°48'51" - 87,50m, até o vértice V-0047 de coordenadas N 8.500.453,249m e E 285.261,668m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 104°27'31" - 343,19m, até o vértice V-0048 de coordenadas N 8.500.367,562m e E 285.593,987m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 125°3'11" - 176,47m, até o vértice V-0049 de coordenadas N 8.500.266,211m e E 285.738,445m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 155°45'10" - 35,37m, até o vértice V-0050 de coordenadas N 8.500.233,963m e E 285.752,970m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 177°34'53" - 252,12m, até o vértice V-0051 de coordenadas N 8.499.982,066m e E 285.763,610m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 93°8'06" - 136,20m, até o vértice V-0052 de coordenadas N 8.499.974,617m e E 285.899,609m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 59°40'36" - 96,63m, até o vértice V-0053 de coordenadas N 8.500.023,404m e E 285.983,018m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 42°11'13" - 141,18m, até o vértice V-0054 de coordenadas N 8.500.128,011m e E 286.077,827m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 85°20'47" - 97,39m, até o vértice V-0055 de coordenadas N 8.500.135,912m e E 286.174,893m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 58°45'59" - 217,79m, até o vértice V-0056 de coordenadas N 8.500.248,840m e E 286.361,113m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 74°9'38" - 117,75m, até o vértice V-0057 de coordenadas N 8.500.280,980m e E 286.474,395m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 63°32'00" - 217,02m, até o vértice V-0058 de coordenadas N 8.500.377,703m e E 286.668,674m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 51°56'17" - 144,02m, até o vértice V-0059 de coordenadas N 8.500.466,492m e E 286.782,067m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 70°48'46" - 171,38m, até o vértice V-0060 de coordenadas N 8.500.522,818m e E 286.943,926m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 54°43'52" - 169,75m, até o vértice V-0061 de coordenadas N 8.500.620,834m e E 287.082,519m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 83°50'17" - 160,94m, até o vértice V-0062 de coordenadas N 8.500.638,110m e E 287.242,532m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 102°8'26" - 136,22m, até o vértice V-0063 de coordenadas N 8.500.609,462m e E 287.375,704m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 117°51'59" - 182,00m, até o vértice V-0064 de coordenadas N 8.500.524,394m e E 287.536,596m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 114°29'54" - 97,70m, até o vértice V-0065 de coordenadas N 8.500.483,880m e E 287.625,504m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 93°6'52" - 54,35m, até o vértice V-0066 de coordenadas N 8.500.480,927m e E 287.679,776m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 77°6'25" - 107,90m, até o vértice V-0067 de coordenadas N 8.500.505,002m e E 287.784,953m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 129°56'08" - 63,18m, até o vértice V-0068 de coordenadas N 8.500.464,448m e E 287.833,395m, confrontando com o Rio Paraná; deste, segue com azimute e distância de 143°36'20" - 159,67m, até o vértice V-0069 de coordenadas N 8.500.335,919m e E 287.928,135m, confrontando com o Rio Paraná;